



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45.787.652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 733, de 18 de junho de 1997

(Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo a constituir Consórcio Intermunicipal na área de Saúde, e dá outras providências).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

L E I

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a constituir, em conjunto com outros municípios interessados, **Consórcio Intermunicipal na área de Saúde**, para, dentre outros objetivos, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a assegurar assistência médica aos cidadãos dos municípios consorciados, nos termos da minuta de estatuto, em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º:- É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

Artigo 3º:- Os dispêndios iniciais decorrentes da execução da presente Lei, onerarão a dotação orçamentária vigente abaixo especificada, suplementada se necessária:

06-Fundo Municipal de Saúde

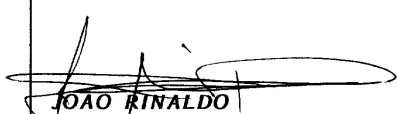
06.02-Assistência Médica e Sanitária

13754282.27-Manutenção da Unidade de Saúde

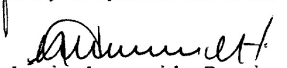
3132-Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$ 1.000,00

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 18 de junho de 1997.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Aparecida Pereira Albrecht
Assessora Administrativa

